

Aviso de

DISPENSA

021/2025

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE CORRENTINA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.848,62 (sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data do aviso até **07/04/2025** às **10h00min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MUNICIPIO DE CORRENTINA/BA
AVISO DE DISPENSA Nº 021/2025
Processo Administrativo nº 083/2025

Torna-se público que Município de CORRENTINA/BA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data do aviso até **07/04/2025** às **10h00min**

Email: licita@correntina.ba.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

Nº	ITENS	QUANT.	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arame recozido kg	90	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
2	Grampeador Manual 106/108	85	UND	R\$ 86,00	R\$ 7.310,00
3	Grampo 106/8 caixa	3	CX	R\$ 8,97	R\$ 26,91
4	Alicate Universal	15	UND	R\$ 36,00	R\$ 540,00
5	Disjuntor Bipolar Din 20A	4	UND	R\$ 48,49	R\$ 193,96
6	Pino macho 3 pinos 10A	6	UND	R\$ 11,77	R\$ 70,62
7	Joelho LL 20mm	25	UND	R\$ 0,40	R\$ 10,00
8	Abracadeira Nylon Grande	2	UND	R\$ 1,00	R\$ 2,00
9	Assento sanitário	6	UND	R\$ 25,89	R\$ 155,34
10	Engate rápido 50mm	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
11	Caixa descarga	1	UND	R\$ 48,00	R\$ 48,00
12	Tubo/cano soldavel LL 20mm	1	UND	R\$ 2,95	R\$ 2,95
13	Torneira para jardim	1	UND	R\$ 5,13	R\$ 5,13
14	Torneira para lavatório	1	UND	R\$ 6,65	R\$ 6,65
15	Torneira para pia	2	UND	R\$ 36,58	R\$ 73,16
16	Luva cano LR 20mm	1	UND	R\$ 0,63	R\$ 0,63
17	Interruptor 2 entrada+tecla 10A	1	UND	R\$ 18,50	R\$ 18,50
18	Braço para chuveiro	1	UND	R\$ 9,30	R\$ 9,30

19	Veda Rosca 12mmx10 metros	60	UND	R\$ 1,50	R\$ 90,00
20	Grampeador Manual 106 profissional	20	UND	R\$ 93,67	R\$ 1.873,40
21	Fita Crepe 18mmx40 metros	50	UND	R\$ 4,79	R\$ 239,50
22	Rolo Espuma para pintura 5cm	2	UND	R\$ 2,65	R\$ 5,30
23	Rolo Espuma para pintura 9cm	2	UND	R\$ 3,45	R\$ 6,90
24	Rolo Espuma para pintura 9cm Lã	4	UND	R\$ 10,00	R\$ 40,00
25	Suporte para rolo pintura 23cm	2	UND	R\$ 11,90	R\$ 23,80
26	Trena 8 metros	1	UND	R\$ 44,00	R\$ 44,00
27	Trena 10 metros	1	UND	R\$ 42,00	R\$ 42,00
28	Serrote 16 polegadas	2	UND	R\$ 45,00	R\$ 90,00
29	Faca Multiuso	2	UND	R\$ 15,16	R\$ 30,32
30	Extensão 10 metros	10	UND	R\$ 61,50	R\$ 615,00
31	Facão 18 polegadas	1	UND	R\$ 38,51	R\$ 38,51
32	Grampo106/6 caixa	60	CX	R\$ 10,80	R\$ 648,00
33	Pistola cola quente	100	UND	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
34	Trincha 3/4 polegadas	4	UND	R\$ 9,59	R\$ 38,36
35	Trincha 1 polegadas	4	UND	R\$ 10,16	R\$ 40,64
36	Trincha 3 polegadas	3	UND	R\$ 9,59	R\$ 28,77
37	Trincha 2.1/2 polegadas	9	UND	R\$ 7,81	R\$ 70,29
38	Tinta Spray uso geral	44	UND	R\$ 14,94	R\$ 657,36
39	Bastão cola quente	100	UND	R\$ 1,88	R\$ 188,00
40	Martelo Thompson	4	UND	R\$ 39,85	R\$ 159,40
41	Trincha 2 polegadas	4	UND	R\$ 8,46	R\$ 33,84
42	Vassoura jardim	10	UND	R\$ 23,89	R\$ 238,90
43	Cesto lixo grande	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
44	Pistola para pintura baixa pressão	1	UND	R\$ 79,20	R\$ 79,20
45	Fita adesiva	10	UND	R\$ 5,93	R\$ 59,30
46	Parafuso chipado nº 8	15	UND	R\$ 1,85	R\$ 27,75
47	Parafuso chipado nº 10	5	UND	R\$ 2,80	R\$ 14,00
48	Bucha fixação nº 8	15	UND	R\$ 0,40	R\$ 6,00
49	Bucha fixação nº 10	5	UND	R\$ 0,40	R\$ 2,00
50	Filtro de água	5	UND	R\$ 127,90	R\$ 639,50
51	Copo aluminio jogo	2	UND	R\$ 76,00	R\$ 152,00
52	Coador leite/café grande	2	UND	R\$ 4,10	R\$ 8,20
53	Mangueira jardim traçada 30 metros	1	UND	R\$ 73,99	R\$ 73,99
54	Lâmpada led 40w	2	UND	R\$ 22,50	R\$ 45,00
55	Parafuso chipado nº 6	50	UND	R\$ 0,90	R\$ 45,00
56	Arame galvanizado fio 18	1	KG	R\$ 24,30	R\$ 24,30
57	Tinta Spray uso simples	2	UND	R\$ 24,50	R\$ 49,00
58	Cabo flexível 6mm	100	UND	R\$ 3,96	R\$ 396,00
59	Botina segurança nº 38	6	PARES	R\$ 49,00	R\$ 294,00

60	Botina segurança nº 39	4	PARES	R\$ 49,00	R\$ 196,00
61	Botina segurança nº 40	9	PARES	R\$ 49,00	R\$ 441,00
62	Botina segurança nº 41	1	PARES	R\$ 49,00	R\$ 49,00
63	Botina segurança nº 42	1	PARES	R\$ 49,00	R\$ 49,00
64	Garrafa térmica 1 litro Termolar	3	GARRAFA	R\$ 22,00	R\$ 66,00
65	Garrafa térmica 1 litro	1	GARRAFA	R\$ 22,00	R\$ 22,00
66	Garrafa térmica inox 1,5 litros	4	GARRAFA	R\$ 84,99	R\$ 339,96
67	Lápis para carpinteiro	5	UND	R\$ 2,84	R\$ 14,20
68	Prego polido	2	KG	R\$ 15,80	R\$ 31,60
69	Grelha inox quadrada 15x15	3	UND	R\$ 12,50	R\$ 37,50
70	Chave combinada 22mm	1	UND	R\$ 16,09	R\$ 16,09
71	Chave combinada CRV 24mm	1	UND	R\$ 33,90	R\$ 33,90
72	Jogo de Ferramentas	5	JOGO	R\$ 529,00	R\$ 2.645,00
73	Jogo de chave hexagonal	1	JOGO	R\$ 74,95	R\$ 74,95
74	Graxeira 500ml	1	UND	R\$ 154,51	R\$ 154,51
75	Graxa Calcio 1kg	1	KG	R\$ 36,99	R\$ 36,99
76	Refletor led verde	30	UND	R\$ 21,65	R\$ 649,50
77	Disjuntor Bipolar Din 63A	1	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
78	Pino femea 3 pinos 20A	10	UND	R\$ 3,45	R\$ 34,50
79	Fita Isolante tripla 16mm	4	UND	R\$ 3,90	R\$ 15,60
80	Conector Ceram Tripolar 16mm	4	UND	R\$ 7,70	R\$ 30,80
81	Fio Paralelo flexível 2,5mm	300	METRO	R\$ 2,99	R\$ 897,00
82	Lâmpada led 9w	56	UND	R\$ 11,05	R\$ 618,80
83	Cal Hidratado 5 Kg	10	SACO	R\$ 10,40	R\$ 104,00
84	Fixador para cal 150ml	14	UND	R\$ 1,15	R\$ 16,10
85	Thinner 5 litros	2	UND	R\$ 82,00	R\$ 164,00
86	Broxa para pintura pequena	2	UND	R\$ 9,00	R\$ 18,00
87	Tinta Esmalte Sec/rap 3,6 litros	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
88	Tinta Esmalte Sec/rap 0,9 litros	2	UND	R\$ 26,00	R\$ 52,00
89	Bocal Lâmpada Porcelonato	6	UND	R\$ 6,00	R\$ 36,00
90	Lâmpada Led 50w	2	UND	R\$ 22,86	R\$ 45,72
91	Cilindro para fechadura	11	UND	R\$ 50,00	R\$ 550,00
92	Cadeado 40mm	9	UND	R\$ 33,00	R\$ 297,00
93	Cabo para pa	6	UND	R\$ 10,50	R\$ 63,00
94	Pa de bico	6	UND	R\$ 44,00	R\$ 264,00
95	Tubo/cano soldavel LL 20mm krona	3	UND	R\$ 2,95	R\$ 8,85
96	Te LL 20mm	10	UND	R\$ 10,90	R\$ 109,00
97	Luva cano LL 20mm	20	UND	R\$ 0,25	R\$ 5,00
98	Joelho cano RR 20mm	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
99	Luva cano correr 20mm	5	UND	R\$ 0,50	R\$ 2,50
100	Registro esférico soldável 20mm	5	UND	R\$ 5,80	R\$ 29,00
101	Cola PVA 90g	3	UND	R\$ 2,83	R\$ 8,49
102	Serra Manual Irwin	20	UND	R\$ 9,72	R\$ 194,40

103	Veda Rosca 12mmx20 metros	5	UND	R\$ 1,09	R\$ 5,45
104	Luva Mão PVC	4	UND	R\$ 14,20	R\$ 56,80
105	Escova para vaso sanitário	14	UND	R\$ 4,75	R\$ 66,50
106	Cadeado 50mm	11	UND	R\$ 44,00	R\$ 484,00
107	Vassoura comum	50	UND	R\$ 13,00	R\$ 650,00
108	Balde Plastico Grande	22	UND	R\$ 19,00	R\$ 418,00
109	Vassoura comum grande	2	UND	R\$ 17,65	R\$ 35,30
110	Mangueira jardim traçada 3/4	150	METRO	R\$ 6,49	R\$ 973,50
111	Roda Carrinho de mão	2	UND	R\$ 142,00	R\$ 284,00
112	Vassoura Gari	50	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
113	Ácido muriatico	1	LITRO	R\$ 7,20	R\$ 7,20
114	Balde Plastico Médio	1	UND	R\$ 16,00	R\$ 16,00
115	Chave phillips 5/16x8	1	UND	R\$ 9,68	R\$ 9,68
116	Chave fenda 1/4x4	1	UND	R\$ 5,30	R\$ 5,30
117	Chave Fenda 1/4x5	1	UND	R\$ 5,58	R\$ 5,58
118	Alicate Universal	1	UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
119	Jogo de chaves torx	1	JOGO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
120	Jogo de chaves phillips	1	JOGO	R\$ 51,90	R\$ 51,90
121	Lubrificante W40	10	UND	R\$ 44,99	R\$ 449,90
122	Inseticida	10	UND	R\$ 9,50	R\$ 95,00
123	Inseticida	10	UND	R\$ 8,90	R\$ 89,00
124	Fita para sinaização zebrada	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
125	Alicate de corte	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
126	Filtro para mascara facial	6	UND	R\$ 140,00	R\$ 840,00
127	Gesso kg	14	KG	R\$ 5,55	R\$ 77,70
128	Vassoura para grama	15	UND	R\$ 27,85	R\$ 417,75
129	Enxada	10	UND	R\$ 85,00	R\$ 850,00
130	Cabo para enxada	12	UND	R\$ 17,39	R\$ 208,68
131	Luvras mão pvc longa	15	UND	R\$ 8,00	R\$ 120,00
132	Perneira proteção	3	UND	R\$ 42,68	R\$ 128,04
133	Óculos proteção	16	UND	R\$ 3,54	R\$ 56,64
134	Tubo/cano esgoto pvc 100mm	2	UND	R\$ 126,95	R\$ 253,90
135	Luva para cano 100mm	4	UND	R\$ 4,98	R\$ 19,92
136	Disjuntor Bipolar Din 25A	2	UND	R\$ 22,89	R\$ 45,78
137	Disjuntor unipolar Din 30A	2	UND	R\$ 9,79	R\$ 19,58
138	Escada	5	UND	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
139	Luva mão borracha	6	UND	R\$ 4,80	R\$ 28,80
140	Disjuntor tripolar Din 63A	2	UND	R\$ 23,80	R\$ 47,60
141	Pilha AA2	12	UND	R\$ 2,85	R\$ 34,20
142	Barbante nylon	4	UND	R\$ 11,89	R\$ 47,56
143	Escova para vaso sanitário grande	3	UND	R\$ 8,00	R\$ 24,00
144	Chuveiro 110w	2	UND	R\$ 117,45	R\$ 234,90

145	Chuveiro 220w	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
146	Pino femea 3 pinos 10A	1	UND	R\$ 3,70	R\$ 3,70
147	Enxada	10	UND	R\$ 63,40	R\$ 634,00
148	Lixa nº 100	20	UND	R\$ 1,15	R\$ 23,00
149	Tubo/Cano 75mm	2	TUBO	R\$ 90,65	R\$ 181,30
150	Luva para cano 75mm	6	UND	R\$ 21,50	R\$ 129,00
151	Cola PVC 175g extra forte	20	UND	R\$ 14,99	R\$ 299,80
152	Corrente galv 8mm	3,2	METRO	R\$ 53,00	R\$ 169,60
153	Tubo/Cano irrigação 50mm	26	TUBO	R\$ 62,57	R\$ 1.626,82
154	Cola PVC 75g	4	UND	R\$ 10,14	R\$ 40,56
155	Serra manual Starret	4	UND	R\$ 14,25	R\$ 57,00
156	Luva para cano 50mm	8	UND	R\$ 1,60	R\$ 12,80
157	Tubo/Cano Irrigação 75mm	1	TUBO	R\$ 66,90	R\$ 66,90
158	Cola silicone alta temperatura	10	UND	R\$ 47,97	R\$ 479,70
159	Veda Rosca 12mmx10 metros	1	UND	R\$ 1,09	R\$ 1,09
160	Lima para enxada	4	UND	R\$ 20,00	R\$ 80,00
161	Fio Nylon	320	ENVELOPE	R\$ 1,13	R\$ 361,60
162	Vassoura comum grande reforçada	4	UND	R\$ 17,65	R\$ 70,60
163	Lâmina para Roçadeira Afiado	15	UND	R\$ 49,95	R\$ 749,25
164	Lâmpada Bivolt 9w Egin	24	UND	R\$ 3,45	R\$ 82,80
165	Tesoura Multiuso	20	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
166	Lâmina para Tico-tico	10	UND	R\$ 28,12	R\$ 281,20
167	Óleo para roçadeira Castrol	15	UND	R\$ 45,00	R\$ 675,00
168	Alavanca	2	UND	R\$ 192,95	R\$ 385,90
169	Colher para pedreiro	2	UND	R\$ 14,21	R\$ 28,42
170	Cavadeira Boca Larga	3	UND	R\$ 78,52	R\$ 235,56
171	Sifão universal simples	2	UND	R\$ 5,85	R\$ 11,70
172	Parafuso para vaso	2	UND	R\$ 3,00	R\$ 6,00
173	Lâmpada Led Bivolt 12w	4	UND	R\$ 8,15	R\$ 32,60
174	Arco de serra regulável com serra	1	UND	R\$ 21,87	R\$ 21,87
175	Registro esférico soldável 50mm	1	UND	R\$ 21,00	R\$ 21,00
176	Luva mão de couro	2	PARES	R\$ 15,50	R\$ 31,00
177	Luva mão Vaqueta	7	PARES	R\$ 29,00	R\$ 203,00
178	Tela Sombreamento 3 metros largura	4	UND	R\$ 7,99	R\$ 31,96
179	Luva mão latex verde	3	PARES	R\$ 2,78	R\$ 8,34
180	Máscara descartável com filtro	3	UND	R\$ 4,43	R\$ 13,29
181	Picareta com cabo	10	UND	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
182	Carrinho de mão reforçado	5	UND	R\$ 316,48	R\$ 1.582,40
183	Cadeado 20mm	1	UND	R\$ 16,70	R\$ 16,70
184	Luva mão pvc latex simples	2	PARES	R\$ 14,01	R\$ 28,02
185	Luva mão poliamida	1	PARES	R\$ 4,80	R\$ 4,80
186	Rebite 4,0x16	15	UND	R\$ 0,06	R\$ 0,90

187	Rebite 3,0x12	10	UND	R\$ 0,05	R\$ 0,50
188	Rebite 6,0x25	10	UND	R\$ 0,13	R\$ 1,30
189	Rebite 4,0x19	10	UND	R\$ 0,13	R\$ 1,30
190	Fechadura Externa 803/03	4	UND	R\$ 55,00	R\$ 220,00
191	Lâmpada led 20w	3	UND	R\$ 7,00	R\$ 21,00
192	Interruptor 2 tecla	2	UND	R\$ 22,13	R\$ 44,26
193	Interruptor conjugado	1	UND	R\$ 24,99	R\$ 24,99
194	Interruptor 1 tecla	1	UND	R\$ 5,16	R\$ 5,16
195	Ferrolho redondo 3 polegadas	2	UND	R\$ 5,48	R\$ 10,96
196	Corrente galv 10mm	1,2	METRO	R\$ 33,75	R\$ 40,50
197	Bota segurança LP	2	PARES	R\$ 286,99	R\$ 573,98
198	Torneira Bica Móvel	4	UND	R\$ 64,00	R\$ 256,00
199	Enxada com cabo LP	3	UND	R\$ 98,00	R\$ 294,00
200	Balde Plastico Multiuso	6	UND	R\$ 10,90	R\$ 65,40
201	Suporte para rolo pintura 9cm	2	UND	R\$ 6,49	R\$ 12,98
202	Kit para Pintura	10	KIT	R\$ 30,12	R\$ 301,20
203	Corda multifilamento 3mm	595	METRO	R\$ 0,65	R\$ 386,75
204	Torneira para lavatório Simples	1	UND	R\$ 29,84	R\$ 29,84
205	Serra Tico-tico 600w	4	UND	R\$ 633,88	R\$ 2.535,52
206	Torques Armador	2	UND	R\$ 63,00	R\$ 126,00
VALOR TOTAL:				R\$ 60.848,62	

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta de Preço e Documentação de Habilitação exclusivamente no e-mail licita@correntina.ba.gov.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as declarações relativas a:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Interior, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Interior.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Interior;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Interior, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Interior poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Interior.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Interior previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2023 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Interior, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco decimas por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Interior Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Interior Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Interior Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Interior ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Interior Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020, como ato lesivo à Interior pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Interior Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Interior Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Interior poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Interior na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Interior ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Interior poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Interior, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Interior não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. O presente processo, não compreende manifestação e nem interposição de recurso.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (CASO HAJA).

8.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Correntina/BA, 28 de março de 2025.

EUNICE DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2021 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.19. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2020), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

1.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.21.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.21.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.21.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Interior, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina/BA, visando o melhor conforto e comodidade aos nossos munícipes, conforme especificações constantes neste Termo de Referencias. A contratação está embasada no Artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Nº	ITENS	QUANT.	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arame recozido kg	90	KG	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
2	Grampeador Manual 106/108	85	UND	R\$ 86,00	R\$ 7.310,00
3	Grampo106/8 caixa	3	CX	R\$ 8,97	R\$ 26,91
4	Alicate Universal	15	UND	R\$ 36,00	R\$ 540,00
5	Disjuntor Bipolar Din 20A	4	UND	R\$ 48,49	R\$ 193,96
6	Pino macho 3 pinos 10A	6	UND	R\$ 11,77	R\$ 70,62
7	Joelho LL 20mm	25	UND	R\$ 0,40	R\$ 10,00
8	Abracadeira Nylon Grande	2	UND	R\$ 1,00	R\$ 2,00
9	Assento sanitário	6	UND	R\$ 25,89	R\$ 155,34
10	Engate rápido 50mm	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
11	Caixa descarga	1	UND	R\$ 48,00	R\$ 48,00
12	Tubo/cano soldavel LL 20mm	1	UND	R\$ 2,95	R\$ 2,95
13	Torneira para jardim	1	UND	R\$ 5,13	R\$ 5,13
14	Torneira para lavatório	1	UND	R\$ 6,65	R\$ 6,65
15	Torneira para pia	2	UND	R\$ 36,58	R\$ 73,16
16	Luva cano LR 20mm	1	UND	R\$ 0,63	R\$ 0,63
17	Interruptor 2 entrada+tecla 10A	1	UND	R\$ 18,50	R\$ 18,50
18	Braço para chuveiro	1	UND	R\$ 9,30	R\$ 9,30
19	Veda Rosca 12mmx10 metros	60	UND	R\$ 1,50	R\$ 90,00
20	Grampeador Manual 106 profissional	20	UND	R\$ 93,67	R\$ 1.873,40
21	Fita Crepe 18mmx40 metros	50	UND	R\$ 4,79	R\$ 239,50
22	Rolo Espuma para pintura 5cm	2	UND	R\$ 2,65	R\$ 5,30
23	Rolo Espuma para pintura 9cm	2	UND	R\$ 3,45	R\$ 6,90
24	Rolo Espuma para pintura 9cm Lã	4	UND	R\$ 10,00	R\$ 40,00
25	Suporte para rolo pintura 23cm	2	UND	R\$ 11,90	R\$ 23,80
26	Trena 8 metros	1	UND	R\$ 44,00	R\$ 44,00
27	Trena 10 metros	1	UND	R\$ 42,00	R\$ 42,00

28	Serrote 16 polegadas	2	UND	R\$ 45,00	R\$ 90,00
29	Faca Multiuso	2	UND	R\$ 15,16	R\$ 30,32
30	Extensão 10 metros	10	UND	R\$ 61,50	R\$ 615,00
31	Facão 18 polegadas	1	UND	R\$ 38,51	R\$ 38,51
32	Grampo106/6 caixa	60	CX	R\$ 10,80	R\$ 648,00
33	Pistola cola quente	100	UND	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
34	Trincha 3/4 polegadas	4	UND	R\$ 9,59	R\$ 38,36
35	Trincha 1 polegadas	4	UND	R\$ 10,16	R\$ 40,64
36	Trincha 3 polegadas	3	UND	R\$ 9,59	R\$ 28,77
37	Trincha 2.1/2 polegadas	9	UND	R\$ 7,81	R\$ 70,29
38	Tinta Spray uso geral	44	UND	R\$ 14,94	R\$ 657,36
39	Bastão cola quente	100	UND	R\$ 1,88	R\$ 188,00
40	Martelo Thompson	4	UND	R\$ 39,85	R\$ 159,40
41	Trincha 2 polegadas	4	UND	R\$ 8,46	R\$ 33,84
42	Vassoura jardim	10	UND	R\$ 23,89	R\$ 238,90
43	Cesto lixo grande	1	UND	R\$ 85,00	R\$ 85,00
44	Pistola para pintura baixa pressão	1	UND	R\$ 79,20	R\$ 79,20
45	Fita adesiva	10	UND	R\$ 5,93	R\$ 59,30
46	Parafuso chipado nº 8	15	UND	R\$ 1,85	R\$ 27,75
47	Parafuso chipado nº 10	5	UND	R\$ 2,80	R\$ 14,00
48	Bucha fixação nº 8	15	UND	R\$ 0,40	R\$ 6,00
49	Bucha fixação nº 10	5	UND	R\$ 0,40	R\$ 2,00
50	Filtro de água	5	UND	R\$ 127,90	R\$ 639,50
51	Copo aluminio jogo	2	UND	R\$ 76,00	R\$ 152,00
52	Coador leite/café grande	2	UND	R\$ 4,10	R\$ 8,20
53	Mangueira jardim traçada 30 metros	1	UND	R\$ 73,99	R\$ 73,99
54	Lâmpada led 40w	2	UND	R\$ 22,50	R\$ 45,00
55	Parafuso chipado nº 6	50	UND	R\$ 0,90	R\$ 45,00
56	Arame galvanizado fio 18	1	KG	R\$ 24,30	R\$ 24,30
57	Tinta Spray uso simples	2	UND	R\$ 24,50	R\$ 49,00
58	Cabo flexível 6mm	100	UND	R\$ 3,96	R\$ 396,00
59	Botina segurança nº 38	6	PARES	R\$ 49,00	R\$ 294,00
60	Botina segurança nº 39	4	PARES	R\$ 49,00	R\$ 196,00
61	Botina segurança nº 40	9	PARES	R\$ 49,00	R\$ 441,00
62	Botina segurança nº 41	1	PARES	R\$ 49,00	R\$ 49,00
63	Botina segurança nº 42	1	PARES	R\$ 49,00	R\$ 49,00
64	Garrafa térmica 1 litro Termolar	3	GARRAFA	R\$ 22,00	R\$ 66,00
65	Garrafa térmica 1 litro	1	GARRAFA	R\$ 22,00	R\$ 22,00
66	Garrafa térmica inox 1,5 litros	4	GARRAFA	R\$ 84,99	R\$ 339,96
67	Lápis para carpinteiro	5	UND	R\$ 2,84	R\$ 14,20

68	Prego polido	2	KG	R\$ 15,80	R\$ 31,60
69	Grelha inox quadrada 15x15	3	UND	R\$ 12,50	R\$ 37,50
70	Chave combinada 22mm	1	UND	R\$ 16,09	R\$ 16,09
71	Chave combinada CRV 24mm	1	UND	R\$ 33,90	R\$ 33,90
72	Jogo de Ferramentas	5	JOGO	R\$ 529,00	R\$ 2.645,00
73	Jogo de chave hexagonal	1	JOGO	R\$ 74,95	R\$ 74,95
74	Graxeira 500ml	1	UND	R\$ 154,51	R\$ 154,51
75	Graxa Calcio 1kg	1	KG	R\$ 36,99	R\$ 36,99
76	Refletor led verde	30	UND	R\$ 21,65	R\$ 649,50
77	Disjuntor Bipolar Din 63A	1	UND	R\$ 20,00	R\$ 20,00
78	Pino femea 3 pinos 20A	10	UND	R\$ 3,45	R\$ 34,50
79	Fita Isolante tripla 16mm	4	UND	R\$ 3,90	R\$ 15,60
80	Conector Ceram Tripolar 16mm	4	UND	R\$ 7,70	R\$ 30,80
81	Fio Paralelo flexível 2,5mm	300	METRO	R\$ 2,99	R\$ 897,00
82	Lâmpada led 9w	56	UND	R\$ 11,05	R\$ 618,80
83	Cal Hidratado 5 Kg	10	SACO	R\$ 10,40	R\$ 104,00
84	Fixador para cal 150ml	14	UND	R\$ 1,15	R\$ 16,10
85	Thinner 5 litros	2	UND	R\$ 82,00	R\$ 164,00
86	Broxa para pintura pequena	2	UND	R\$ 9,00	R\$ 18,00
87	Tinta Esmalte Sec/rap 3,6 litros	1	UND	R\$ 120,00	R\$ 120,00
88	Tinta Esmalte Sec/rap 0,9 litros	2	UND	R\$ 26,00	R\$ 52,00
89	Bocal Lâmpada Porcelanato	6	UND	R\$ 6,00	R\$ 36,00
90	Lâmpada Led 50w	2	UND	R\$ 22,86	R\$ 45,72
91	Cilindro para fechadura	11	UND	R\$ 50,00	R\$ 550,00
92	Cadeado 40mm	9	UND	R\$ 33,00	R\$ 297,00
93	Cabo para pa	6	UND	R\$ 10,50	R\$ 63,00
94	Pa de bico	6	UND	R\$ 44,00	R\$ 264,00
95	Tubo/cano soldavel LL 20mm krona	3	UND	R\$ 2,95	R\$ 8,85
96	Te LL 20mm	10	UND	R\$ 10,90	R\$ 109,00
97	Luva cano LL 20mm	20	UND	R\$ 0,25	R\$ 5,00
98	Joelho cano RR 20mm	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
99	Luva cano correr 20mm	5	UND	R\$ 0,50	R\$ 2,50
100	Registro esférico soldável 20mm	5	UND	R\$ 5,80	R\$ 29,00
101	Cola PVA 90g	3	UND	R\$ 2,83	R\$ 8,49
102	Serra Manual Irwin	20	UND	R\$ 9,72	R\$ 194,40
103	Veda Rosca 12mmx20 metros	5	UND	R\$ 1,09	R\$ 5,45
104	Luva Mão PVC	4	UND	R\$ 14,20	R\$ 56,80
105	Escova para vaso sanitário	14	UND	R\$ 4,75	R\$ 66,50
106	Cadeado 50mm	11	UND	R\$ 44,00	R\$ 484,00
107	Vassoura comum	50	UND	R\$ 13,00	R\$ 650,00
108	Balde Plastico Grande	22	UND	R\$ 19,00	R\$ 418,00
109	Vassoura comum grande	2	UND	R\$ 17,65	R\$ 35,30

110	Mangueira jardim traçada 3/4	150	METRO	R\$ 6,49	R\$ 973,50
111	Roda Carrinho de mão	2	UND	R\$ 142,00	R\$ 284,00
112	Vassoura Gari	50	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
113	Ácido muriático	1	LITRO	R\$ 7,20	R\$ 7,20
114	Balde Plástico Médio	1	UND	R\$ 16,00	R\$ 16,00
115	Chave phillips 5/16x8	1	UND	R\$ 9,68	R\$ 9,68
116	Chave fenda 1/4x4	1	UND	R\$ 5,30	R\$ 5,30
117	Chave Fenda 1/4x5	1	UND	R\$ 5,58	R\$ 5,58
118	Alicate Universal	1	UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
119	Jogo de chaves torx	1	JOGO	R\$ 35,00	R\$ 35,00
120	Jogo de chaves phillips	1	JOGO	R\$ 51,90	R\$ 51,90
121	Lubrificante W40	10	UND	R\$ 44,99	R\$ 449,90
122	Inseticida	10	UND	R\$ 9,50	R\$ 95,00
123	Inseticida	10	UND	R\$ 8,90	R\$ 89,00
124	Fita para sinalização zebra	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
125	Alicate de corte	10	UND	R\$ 40,00	R\$ 400,00
126	Filtro para máscara facial	6	UND	R\$ 140,00	R\$ 840,00
127	Gesso kg	14	KG	R\$ 5,55	R\$ 77,70
128	Vassoura para grama	15	UND	R\$ 27,85	R\$ 417,75
129	Enxada	10	UND	R\$ 85,00	R\$ 850,00
130	Cabo para enxada	12	UND	R\$ 17,39	R\$ 208,68
131	Luvras mão pvc longa	15	UND	R\$ 8,00	R\$ 120,00
132	Perneira proteção	3	UND	R\$ 42,68	R\$ 128,04
133	Óculos proteção	16	UND	R\$ 3,54	R\$ 56,64
134	Tubo/cano esgoto pvc 100mm	2	UND	R\$ 126,95	R\$ 253,90
135	Luva para cano 100mm	4	UND	R\$ 4,98	R\$ 19,92
136	Disjuntor Bipolar Din 25A	2	UND	R\$ 22,89	R\$ 45,78
137	Disjuntor unipolar Din 30A	2	UND	R\$ 9,79	R\$ 19,58
138	Escada	5	UND	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
139	Luva mão borracha	6	UND	R\$ 4,80	R\$ 28,80
140	Disjuntor tripolar Din 63A	2	UND	R\$ 23,80	R\$ 47,60
141	Pilha AA2	12	UND	R\$ 2,85	R\$ 34,20
142	Barbante nylon	4	UND	R\$ 11,89	R\$ 47,56
143	Escova para vaso sanitário grande	3	UND	R\$ 8,00	R\$ 24,00
144	Chuveiro 110w	2	UND	R\$ 117,45	R\$ 234,90
145	Chuveiro 220w	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00
146	Pino fêmea 3 pinos 10A	1	UND	R\$ 3,70	R\$ 3,70
147	Enxada	10	UND	R\$ 63,40	R\$ 634,00
148	Lixa nº 100	20	UND	R\$ 1,15	R\$ 23,00
149	Tubo/Cano 75mm	2	TUBO	R\$ 90,65	R\$ 181,30
150	Luva para cano 75mm	6	UND	R\$ 21,50	R\$ 129,00
151	Cola PVC 175g extra forte	20	UND	R\$ 14,99	R\$ 299,80

152	Corrente galv 8mm	3,2	METRO	R\$ 53,00	R\$ 169,60
153	Tubo/Cano irrigação 50mm	26	TUBO	R\$ 62,57	R\$ 1.626,82
154	Cola PVC 75g	4	UND	R\$ 10,14	R\$ 40,56
155	Serra manual Starret	4	UND	R\$ 14,25	R\$ 57,00
156	Luva para cano 50mm	8	UND	R\$ 1,60	R\$ 12,80
157	Tubo/Cano Irrigação 75mm	1	TUBO	R\$ 66,90	R\$ 66,90
158	Cola silicone alta temperatura	10	UND	R\$ 47,97	R\$ 479,70
159	Veda Rosca 12mmx10 metros	1	UND	R\$ 1,09	R\$ 1,09
160	Lima para enxada	4	UND	R\$ 20,00	R\$ 80,00
161	Fio Nylon	320	ENVELOPE	R\$ 1,13	R\$ 361,60
162	Vassoura comum grande reforçada	4	UND	R\$ 17,65	R\$ 70,60
163	Lâmina para Roçadeira Afiado	15	UND	R\$ 49,95	R\$ 749,25
164	Lâmpada Bivolt 9w Egin	24	UND	R\$ 3,45	R\$ 82,80
165	Tesoura Multiuso	20	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
166	Lâmina para Tico-tico	10	UND	R\$ 28,12	R\$ 281,20
167	Óleo para roçadeira Castrol	15	UND	R\$ 45,00	R\$ 675,00
168	Alavanca	2	UND	R\$ 192,95	R\$ 385,90
169	Colher para pedreiro	2	UND	R\$ 14,21	R\$ 28,42
170	Cavadeira Boca Larga	3	UND	R\$ 78,52	R\$ 235,56
171	Sifão universal simples	2	UND	R\$ 5,85	R\$ 11,70
172	Parafuso para vaso	2	UND	R\$ 3,00	R\$ 6,00
173	Lâmpada Led Bivolt 12w	4	UND	R\$ 8,15	R\$ 32,60
174	Arco de serra regulável com serra	1	UND	R\$ 21,87	R\$ 21,87
175	Registro esférico soldável 50mm	1	UND	R\$ 21,00	R\$ 21,00
176	Luva mão de couro	2	PARES	R\$ 15,50	R\$ 31,00
177	Luva mão Vaqueta	7	PARES	R\$ 29,00	R\$ 203,00
178	Tela Sombreamento 3 metros largura	4	UND	R\$ 7,99	R\$ 31,96
179	Luva mão latex verde	3	PARES	R\$ 2,78	R\$ 8,34
180	Máscara descartável com filtro	3	UND	R\$ 4,43	R\$ 13,29
181	Picareta com cabo	10	UND	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
182	Carrinho de mão reforçado	5	UND	R\$ 316,48	R\$ 1.582,40
183	Cadeado 20mm	1	UND	R\$ 16,70	R\$ 16,70
184	Luva mão pvc latex simples	2	PARES	R\$ 14,01	R\$ 28,02
185	Luva mão poliamida	1	PARES	R\$ 4,80	R\$ 4,80
186	Rebite 4,0x16	15	UND	R\$ 0,06	R\$ 0,90
187	Rebite 3,0x12	10	UND	R\$ 0,05	R\$ 0,50
188	Rebite 6,0x25	10	UND	R\$ 0,13	R\$ 1,30
189	Rebite 4,0x19	10	UND	R\$ 0,13	R\$ 1,30
190	Fechadura Externa 803/03	4	UND	R\$ 55,00	R\$ 220,00
191	Lâmpada led 20w	3	UND	R\$ 7,00	R\$ 21,00
192	Interruptor 2 tecla	2	UND	R\$ 22,13	R\$ 44,26
193	Interruptor conjugado	1	UND	R\$ 24,99	R\$ 24,99

194	Interruptor 1 tecla	1	UND	R\$ 5,16	R\$ 5,16
195	Ferrolho redondo 3 polegadas	2	UND	R\$ 5,48	R\$ 10,96
196	Corrente galv 10mm	1,2	METRO	R\$ 33,75	R\$ 40,50
197	Bota segurança LP	2	PARES	R\$ 286,99	R\$ 573,98
198	Torneira Bica Móvel	4	UND	R\$ 64,00	R\$ 256,00
199	Enxidão com cabo LP	3	UND	R\$ 98,00	R\$ 294,00
200	Balde Plastico Multiuso	6	UND	R\$ 10,90	R\$ 65,40
201	Suporte para rolo pintura 9cm	2	UND	R\$ 6,49	R\$ 12,98
202	Kit para Pintura	10	KIT	R\$ 30,12	R\$ 301,20
203	Corda multifilamento 3mm	595	METRO	R\$ 0,65	R\$ 386,75
204	Torneira para lavatório Simples	1	UND	R\$ 29,84	R\$ 29,84
205	Serra Tico-tico 600w	4	UND	R\$ 633,88	R\$ 2.535,52
206	Torques Armador	2	UND	R\$ 63,00	R\$ 126,00
VALOR TOTAL:				R\$ 60.848,62	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de execução é de 3 (três) meses.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como justificativa, a necessidade de aquisição dos referidos itens, tem por finalidade a manutenção e conservação das unidades de saúde e hospital Municipal, em bom estado de funcionamento e conservação para melhor atender e proporcionar o mínimo de conforto aos nossos munícipes. Trata-se de bens de pequeno valor, que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens relacionados e a quantidade estabelecida foram baseados no levantamento das necessidades de cada Secretaria, para as situações que surgirem nos próximos 03 (três) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Como solução mais adequada às necessidades desta secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de bens/materiais, através da realização de dispensa eletrônica.

3.2. A solução a ser contratada consiste na aquisição de materiais de construção: manutenção e reposição, elétrica e hidráulica, para atendimento das demandas usuais da Secretárias de Saúde de Correntina-BA, devendo atender as especificações constantes na tabela com descrição localizada no item 01 deste termo que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento será de forma parcelada conforme necessidade e solicitação desta secretaria.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Paço da Prefeitura Municipal de Correntina-BA, localizada na Rua da Chácara, nº. 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina/BA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor Reginaldo Silva, DECRETO Nº 031/2025.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.2.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias

7.2.4.2.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.2.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.2.9 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE

JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: O valor da contratação está abaixo do limite estipulado pela legislação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.23.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 60.848,62 (sessenta mil oitocentos e quarenta oito reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item acima]

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208000

PROJETO / ATIVIDADE: 2.067 | 2.279 | 2.280 | 2.282 | 2.282 | 2.297 | 2.302 | 2.308

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30

FONTES DE RECURSOS : 1500 / 1600 / 1621

SECRETARIA SAÚDE

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO III – Minuta de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua da Chácara, nº 445, Bairro: Loteamento Antônio de França, Correntina/BA, inscrita no CNPJ de nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Sr. WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA, brasileiro, portador da carteira de CPF nº 676.489.835-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 100573948 IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo 083/2025 e Dispensa de Licitação 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e afins, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Correntina/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Objeto da contratação:

Nº	ITENS	QUANT.	UND. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arame recozido kg	90	KG		

2	Grampeador Manual 106/108	85	UND		
3	Grampo106/8 caixa	3	CX		
4	Alicate Universal	15	UND		
5	Disjuntor Bipolar Din 20A	4	UND		
6	Pino macho 3 pinos 10A	6	UND		
7	Joelho LL 20mm	25	UND		
8	Abracadeira Nylon Grande	2	UND		
9	Assento sanitário	6	UND		
10	Engate rápido 50mm	4	UND		
11	Caixa descarga	1	UND		
12	Tubo/cano soldavel LL 20mm	1	UND		
13	Torneira para jardim	1	UND		
14	Torneira para lavatório	1	UND		
15	Torneira para pia	2	UND		
16	Luva cano LR 20mm	1	UND		
17	Interruptor 2 entrada+tecla 10A	1	UND		
18	Braço para chuveiro	1	UND		
19	Veda Rosca 12mmx10 metros	60	UND		
20	Grampeador Manual 106 profissional	20	UND		
21	Fita Crepe 18mmx40 metros	50	UND		
22	Rolo Espuma para pintura 5cm	2	UND		
23	Rolo Espuma para pintura 9cm	2	UND		
24	Rolo Espuma para pintura 9cm Lã	4	UND		
25	Suporte para rolo pintura 23cm	2	UND		
26	Trena 8 metros	1	UND		
27	Trena 10 metros	1	UND		
28	Serrote 16 polegadas	2	UND		
29	Faca Multiuso	2	UND		
30	Extensão 10 metros	10	UND		
31	Facão 18 polegadas	1	UND		
32	Grampo106/6 caixa	60	CX		
33	Pistola cola quente	100	UND		
34	Trincha 3/4 polegadas	4	UND		
35	Trincha 1 polegadas	4	UND		
36	Trincha 3 polegadas	3	UND		
37	Trincha 2.1/2 polegadas	9	UND		
38	Tinta Spray uso geral	44	UND		
39	Bastão cola quente	100	UND		
40	Martelo Thompson	4	UND		

41	Trincha 2 polegadas	4	UND		
42	Vassoura jardim	10	UND		
43	Cesto lixo grande	1	UND		
44	Pistola para pintura baixa pressão	1	UND		
45	Fita adesiva	10	UND		
46	Parafuso chipado nº 8	15	UND		
47	Parafuso chipado nº 10	5	UND		
48	Bucha fixação nº 8	15	UND		
49	Bucha fixação nº 10	5	UND		
50	Filtro de água	5	UND		
51	Copo aluminio jogo	2	UND		
52	Coador leite/café grande	2	UND		
53	Mangueira jardim traçada 30 metros	1	UND		
54	Lâmpada led 40w	2	UND		
55	Parafuso chipado nº 6	50	UND		
56	Arame galvanizado fio 18	1	KG		
57	Tinta Spray uso simples	2	UND		
58	Cabo flexível 6mm	100	UND		
59	Botina segurança nº 38	6	PARES		
60	Botina segurança nº 39	4	PARES		
61	Botina segurança nº 40	9	PARES		
62	Botina segurança nº 41	1	PARES		
63	Botina segurança nº 42	1	PARES		
64	Garrafa térmica 1 litro Termolar	3	GARRAFA		
65	Garrafa térmica 1 litro	1	GARRAFA		
66	Garrafa térmica inox 1,5 litros	4	GARRAFA		
67	Lápis para carpinteiro	5	UND		
68	Prego polido	2	KG		
69	Grelha inox quadrada 15x15	3	UND		
70	Chave combinada 22mm	1	UND		
71	Chave combinada CRV 24mm	1	UND		
72	Jogo de Ferramentas	5	JOGO		
73	Jogo de chave hexagonal	1	JOGO		
74	Graxeira 500ml	1	UND		
75	Graxa Calcio 1kg	1	KG		
76	Refletor led verde	30	UND		
77	Disjuntor Bipolar Din 63A	1	UND		
78	Pino femea 3 pinos 20A	10	UND		
79	Fita Isolante tripla 16mm	4	UND		
80	Conector Ceram Tripolar 16mm	4	UND		
81	Fio Paralelo flexível 2,5mm	300	METRO		
82	Lâmpada led 9w	56	UND		

83	Cal Hidratado 5 Kg	10	SACO		
84	Fixador para cal 150ml	14	UND		
85	Thinner 5 litros	2	UND		
86	Broxa para pintura pequena	2	UND		
87	Tinta Esmalte Sec/rap 3,6 litros	1	UND		
88	Tinta Esmalte Sec/rap 0,9 litros	2	UND		
89	Bocal Lâmpada Porcelonato	6	UND		
90	Lâmpada Led 50w	2	UND		
91	Cilindro para fechadura	11	UND		
92	Cadeado 40mm	9	UND		
93	Cabo para pa	6	UND		
94	Pa de bico	6	UND		
95	Tubo/cano soldavel LL 20mm krona	3	UND		
96	Te LL 20mm	10	UND		
97	Luva cano LL 20mm	20	UND		
98	Joelho cano RR 20mm	10	UND		
99	Luva cano correr 20mm	5	UND		
100	Registro esférico soldável 20mm	5	UND		
101	Cola PVA 90g	3	UND		
102	Serra Manual Irwin	20	UND		
103	Veda Rosca 12mmx20 metros	5	UND		
104	Luva Mão PVC	4	UND		
105	Escova para vaso sanitário	14	UND		
106	Cadeado 50mm	11	UND		
107	Vassoura comum	50	UND		
108	Balde Plastico Grande	22	UND		
109	Vassoura comum grande	2	UND		
110	Mangueira jardim traçada 3/4	150	METRO		
111	Roda Carrinho de mão	2	UND		
112	Vassoura Gari	50	UND		
113	Ácido muriático	1	LITRO		
114	Balde Plastico Médio	1	UND		
115	Chave phillips 5/16x8	1	UND		
116	Chave fenda 1/4x4	1	UND		
117	Chave Fenda 1/4x5	1	UND		
118	Alicate Universal	1	UND		
119	Jogo de chaves torx	1	JOGO		
120	Jogo de chaves phillips	1	JOGO		
121	Lubrificante W40	10	UND		
122	Inseticida	10	UND		
123	Inseticida	10	UND		
124	Fita para sinalização zebra	50	UND		

125	Alicate de corte	10	UND		
126	Filtro para mascara facial	6	UND		
127	Gesso kg	14	KG		
128	Vassoura para grama	15	UND		
129	Enxada	10	UND		
130	Cabo para enxada	12	UND		
131	Luvas mão pvc longa	15	UND		
132	Perneira proteção	3	UND		
133	Óculos proteção	16	UND		
134	Tubo/cano esgoto pvc 100mm	2	UND		
135	Luva para cano 100mm	4	UND		
136	Disjuntor Bipolar Din 25A	2	UND		
137	Disjuntor unipolar Din 30A	2	UND		
138	Escada	5	UND		
139	Luva mão borracha	6	UND		
140	Disjuntor tripolar Din 63A	2	UND		
141	Pilha AA2	12	UND		
142	Barbante nylon	4	UND		
143	Escova para vaso sanitário grande	3	UND		
144	Chuveiro 110w	2	UND		
145	Chuveiro 220w	1	UND		
146	Pino femea 3 pinos 10A	1	UND		
147	Enxadão	10	UND		
148	Lixa nº 100	20	UND		
149	Tubo/Cano 75mm	2	TUBO		
150	Luva para cano 75mm	6	UND		
151	Cola PVC 175g extra forte	20	UND		
152	Corrente galv 8mm	3,2	METRO		
153	Tubo/Cano irrigação 50mm	26	TUBO		
154	Cola PVC 75g	4	UND		
155	Serra manual Starret	4	UND		
156	Luva para cano 50mm	8	UND		
157	Tubo/Cano Irrigação 75mm	1	TUBO		
158	Cola silicone alta temperatura	10	UND		
159	Veda Rosca 12mmx10 metros	1	UND		
160	Lima para enxada	4	UND		
161	Fio Nylon	320	ENVELOPE		
162	Vassoura comum grande reforçada	4	UND		
163	Lâmina para Roçadeira Afiado	15	UND		
164	Lâmpada Bivolt 9w Egin	24	UND		
165	Tesoura Multiuso	20	UND		
166	Lâmina para Tico-tico	10	UND		

167	Óleo para roçadeira Castrol	15	UND		
168	Alavanca	2	UND		
169	Colher para pedreiro	2	UND		
170	Cavadeira Boca Larga	3	UND		
171	Sifão universal simples	2	UND		
172	Parafuso para vaso	2	UND		
173	Lâmpada Led Bivolt 12w	4	UND		
174	Arco de serra regulável com serra	1	UND		
175	Registro esférico soldável 50mm	1	UND		
176	Luva mão de couro	2	PARES		
177	Luva mão Vaqueta	7	PARES		
178	Tela Sombreamento 3 metros largura	4	UND		
179	Luva mão latex verde	3	PARES		
180	Máscara descartável com filtro	3	UND		
181	Picareta com cabo	10	UND		
182	Carrinho de mão reforçado	5	UND		
183	Cadeado 20mm	1	UND		
184	Luva mão pvc latex simples	2	PARES		
185	Luva mão poliamida	1	PARES		
186	Rebite 4,0x16	15	UND		
187	Rebite 3,0x12	10	UND		
188	Rebite 6,0x25	10	UND		
189	Rebite 4,0x19	10	UND		
190	Fechadura Externa 803/03	4	UND		
191	Lâmpada led 20w	3	UND		
192	Interruptor 2 tecla	2	UND		
193	Interruptor conjugado	1	UND		
194	Interruptor 1 tecla	1	UND		
195	Ferrolho redondo 3 polegadas	2	UND		
196	Corrente galv 10mm	1,2	METRO		
197	Bota segurança LP	2	PARES		
198	Torneira Bica Móvel	4	UND		
199	Enxada com cabo LP	3	UND		
200	Balde Plastico Multiuso	6	UND		
201	Suporte para rolo pintura 9cm	2	UND		
202	Kit para Pintura	10	KIT		
203	Corda multifilamento 3mm	595	METRO		
204	Torneira para lavatório Simples	1	UND		
205	Serra Tico-tico 600w	4	UND		
206	Torques Armador	2	UND		
VALOR TOTAL:					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.848,62 (sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Interior, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Interior deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Interior não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

8.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

8.4. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

8.6. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

8.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

8.8. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

8.9. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos produtos discriminados pela Contratante;

8.10. Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Interior ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Interior Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2020, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Interior, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Interior providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
0208000	2.067 / 2.279 / 2.280 / 2.282 / 297 / 2.302 / 2.308	3.3.90.30	1500 / 1600 / 1621	SAÚDE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Correntina/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Correntina/BA, 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE – (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)